

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc. Administrativo nº 2.100/2025

I – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, observando planejamento previsto na Lei nº 14.133/21.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O art. 18 da Lei Complementar nº 65/2002, dispõe uma série de deveres que são incumbência da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, dentre elas, registrar, identificar, movimentar e fiscalizar o patrimônio mobiliário da Prefeitura Municipal.

Diante disto, torna-se imprescindível a realização da aquisição das etiquetas de patrimônio para garantir que todos os bens públicos sejam monitorados e identificados.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, devido à imprevisibilidade da quantidade de bens a serem patrimoniados. Essa incerteza decorre da variabilidade nas aquisições e doações de bens, influenciada por fatores como alterações orçamentárias e mudanças na estrutura organizacional. Para garantir flexibilidade no planejamento e adequação às necessidades reais, optou-se por realizar eventuais aquisições extraordinárias caso ocorra aumento significativo na demanda, assegurando a continuidade do controle patrimonial.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Participação de empresas reunidas em consórcio:** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Justificativa: as devidas justificativas encontram-se disponíveis no Anexo I, deste ETP.

- **Sustentabilidade:** Não foram encontrados critérios de sustentabilidade incidentes sobre o objeto a ser licitado.
- **Indicação De Marcas Ou Modelos:** Não há indicação de marca ou modelo para o objeto a ser licitado.
- **Da Exigência De Amostra:** Para o objeto em questão, não é necessário pedido de amostra.
- **Da Exigência De Carta De Solidariedade:** Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.
- **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **Garantia Da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- **Da Garantia Contratual Exigida E Das Condições De Manutenção E Assistência Técnica:** Não haverá exigência de garantia ao objeto fornecido na presente contratação.
- **Vistoria Técnica:** Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.
- **Exigências de Habitação:** Para fins de habitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habitação jurídica;
- Habitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-financeira; e
- Qualificação Técnica.

Tais exigências observam o capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão detalhadas no Termo de Referência no item XI – Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade indicada a seguir foi definida de acordo com a estimativa de objetos a serem patrimoniados.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Produto: Etiqueta de Patrimônio Com Código de Barras. Material: Alumínio - impressão digital. Código de Barras: Cor Preta. Código 128. Logotipo: Brasão em Preto. Formato: Retangular, com semicírculo nas cantoneiras. Dimensões: Largura 46 mm/ Altura 18 mm/ Espessura 0,30 mm. Impressos: Logotipo da Empresa colorido, palavra PATRIMÔNIO para atender exigências da ISO 9002, numeradas sequencialmente com respectivo código de barras. Numeração: 128001 a 1480000.	Unidade	20.000

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do modo de aquisição se dá em razão da praticidade e economia de tempo e recursos atrelados aos processos licitatório convencionais, uma vez que a municipalidade não possui mão de obra própria para a fabricação do item objeto desta aquisição e, torna-se mais econômico adquirir as etiquetas individuais do que efetuar a compra de materiais para fabricá-las.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor para fornecimento, é aproximadamente de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), com base nos valores unitários encontrados através da pesquisa realizada em 07/02/2025, que se baseia na contratação anterior, bem como em compras feitas por outros órgãos da Administração Pública, conforme demonstra tabela abaixo, estando as devidas pesquisas disponíveis no **Anexo II**, deste ETP.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Produto: Etiqueta de Patrimônio Com Código de Barras. Material: Alumínio - impressão digital. Código de Barras: Cor Preta. Código 128. Logotipo: Brasão em Preto. Formato: Retangular, com semicírculo nas cantoneiras. Dimensões: Largura 46 mm/ Altura 18 mm/ Espessura 0,30 mm. Impressos: Logotipo da Empresa colorido, palavra PATRIMÔNIO para atender exigências da ISO 9002, numeradas sequencialmente com respectivo código de barras. Numeração: 128001 a 1480000.	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.350,00

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de etiquetas patrimoniais visa maximizar o controle e a eficiência na gestão dos ativos da organização. Com a implementação dessa solução, espera-se não apenas otimizar operações, mas também gerar uma visão estratégica mais clara do patrimônio, além de garantir conformidade com normas e melhorar a segurança e a transparência nas movimentações de bens.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que se trata de itens autônomos não há necessidade de separação por lote.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos visam atender os princípios da economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, buscando atender a necessidade da Administração Pública, afim de promover a segurança e a transparência na movimentação dos bens públicos.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se mostra necessária nenhuma providência prévia a ser tomada pela administração para a execução do presente processo.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas deste objeto.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos no processo de registro de preços significativos ao objeto a ser licitado.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

XV – SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP

Nome: Douglas Rodrigues Batista

Cargo: Diretor da Divisão de Patrimônio Mobiliário

Secretaria de Administração e Modernização, 14 de fevereiro de 2025.



DOUGLAS RODRIGUES BATISTA
Diretor da Divisão de Patrimônio Mobiliário

39
30

DE ACORDO



MARIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

